



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO N° 1.412 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“FIXA DATA DE VENCIMENTO DAS TAXAS PARA
EXERCÍCIO 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º As taxas de competência do Município, previstas no Título V, Capítulo II do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2005 de 23 de Dezembro de 2.005, para o exercício de 2019, serão lançadas em até 03 (três) parcelas, estabelecido o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), regulamentado através do Artigo 88 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 – Código Tributário do Município de Miracatu, com os seguintes vencimentos:

Parcela:	Vencimento:
Cota Única	15/03/2019
1ª Parcela	15/03/2019
2ª Parcela	15/04/2019
3ª Parcela	15/05/2019

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.268/2017.

Miracatu, 20 de dezembro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.